



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.181, de 09 de outubro de 2014.

“Altera o Art.2º, da Lei Municipal nº 3.168, de 29 de agosto de 2014 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da lei municipal nº 3.168, de 29 de agosto de 2014, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.168, de 29 de agosto de 2014:

Art. 2º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014), Crédito Especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

01.3006.13.392.4005.4052.339048 (100) -
MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E FOLCLORE.

§ 1º - Para cobertura do crédito especial autorizado no caput deste artigo serão utilizados recursos do excesso de arrecadação.

§ 2º - *Fica autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.*

§ 3º - *Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014”.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a vinte e sete de agosto de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **09** (nove) dias do mês de outubro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal